



LEI Nº 2.028, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Estabelece a prioridade de vagas em escolas e centros municipais de Educação Infantil de Entre Rios de Minas para crianças em idade compatível, filhas de mulheres vítimas de violência e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a prioridade de vagas em escolas e centros Municipais de Educação Infantil de Entre Rios de Minas para crianças em idade compatível, filhas de mulheres vítimas de violência física, sexual, psicológica, patrimonial e moral.

§ 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, bem como as referidas instituições de ensino, responsáveis pela oferta do atendimento descrito no *caput* deste artigo;

§ 2º - Em caso de inexistência das vagas, fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por direcionar o aluno às escolas estaduais situadas no município.

Art. 2º - Para além dos documentos já exigidos no âmbito pelas normas atinentes à educação, pública, deverão também ser apresentados os seguintes documentos para a matrícula na rede pública de ensino do Município:

I – Documento que ateste a violência sofrida pela mãe;

II – Relatório Social realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e/ou Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Parágrafo Único - Toda a documentação deverá ser mantida em sigilo, com observância aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 3º - A prioridade a qual se refere o Art. 1º desta Lei será estendida ao estudante que necessitar de transferência de escolas e centros municipais de Educação Infantil – na esfera da rede municipal - de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas à garantia de segurança da mulher e das crianças.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal de
Entre Rios de Minas

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais

-

CNPJ: 20.356.747/0001-94

-

Telefone: (31) 3751-1232

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 12 de março de 2024.

Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 12 / 03 / 2024

EDIÇÃO Nº 042